



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS  
PRO-REITORIA DE ENSINO/REIT

EDITAL Nº 120 / 2022 - REIT-PROEN (11.01.02)

Nº do Protocolo: 23041.008936/2022-11

Maceió-AL, 14 de março de 2022.

## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TUTORES/AS DE CURSOS SUPERIORES NA MODALIDADE A DISTÂNCIA DO IFAL, VINCULADOS AO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas - IFAL, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e no Decreto Presidencial de 10 de junho de 2019, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado de bolsistas para atuação como Tutores/as do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), ofertados pelo INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS nos polos Arapiraca, Cajueiro, Maceió, Maragogi, Palmeira dos Índios, Penedo, Piranhas, Santana do Ipanema e São José da Laje, considerando as disposições legais aplicáveis, em especial as contidas na Lei nº. 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, da Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007, Portaria CAPES, nº. 183, de 21 de outubro de 2016, Portaria CAPES nº. 15, de 23 de janeiro de 2017, da Instrução Normativa CAPES nº. 2, de 19 de abril de 2017, Portaria CAPES nº. 139, de 13 de julho de 2017, Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019 e mediante normas estabelecidas neste Edital.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. A presente seleção de candidatos/as a tutores/as será regida por esse edital e executada pela Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) através da Diretoria de Educação a Distância (DIREAD) do Instituto Federal de Alagoas para atuação nos cursos integrantes do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

1.2. Os cursos do Sistema Universidade Aberta do Brasil, objetos deste Edital, são ofertados de acordo com o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, nos polos UAB, com intermediação pedagógica regida por um/a professor/a formador/a com auxílio de um/a tutor/a.

1.3. As vagas de que tratam este edital destinar-se-ão a tutores/as presenciais, conforme as demandas dos cursos, observando-se os critérios e etapas de seleção, bem como a validade deste certame.

1.4. Poderão concorrer às vagas ofertadas neste Edital somente docentes em efetivo exercício no magistério de rede pública (Lei nº 11.273/2006 e Lei nº 11.502/2007), sendo exigida graduação, na área de atuação, e experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior.

### **2. QUANTITATIVO DE VAGAS**

2.1. As vagas de que trata o presente Edital estão quantificadas no Anexo I (por polo) e destinarse-ão aos cursos de Bacharelado em Administração Pública, Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Letras-Português e Especialização em Docência na Educação Profissional.

### **3. ATRIBUIÇÕES**

3.1. As atribuições do/a bolsista tutor/a estão previstas na Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, a saber:

- a) Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas;
- b) Acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso;
- c) Apoiar o professor da disciplina no desenvolvimento das atividades docentes;
- d) Estabelecer contato permanente com os alunos e mediar as atividades discentes;
- e) Colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes;
- f) Participar das atividades de formação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino;
- g) Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenadoria de tutoria, coordenação geral ou adjunta;
- h) Participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do professor responsável;
- i) Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e dar retorno às solicitações dos cursistas no prazo máximo de 24 horas;
- j) Apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos polos, em especial na aplicação de avaliações.

3.2. No âmbito do IFAL, os relatórios mencionados no item 3.1, letra "g", serão apresentados mensalmente.

#### **4. BOLSA**

4.1. Conforme Portaria CAPES nº183, de 21/10/2016 (alterada pela Portaria CAPES nº 15, de 23/01/2017) e Portaria CAPES nº 139, de 13/07/2017, o valor da bolsa de tutor/a presencial é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais). a) Na condição de tutor/a presencial, o/a bolsista deverá cumprir a carga horária de 20h semanais no polo para o qual foi selecionado para conduzir as atividades de acompanhamento discente e docente, das quais 8h obrigatoriamente nos fins de semana.

4.2. Segundo o artigo 1º, § 3º da Lei nº. 11.273, de 06/02/2006, é vedado o acúmulo de mais de uma bolsa nos programas de que trata esta lei.

4.3. O quantitativo de bolsas recebidas será de até 12 bolsas/ano.

4.4. Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser suspensa pela Capes a qualquer tempo, mediante solicitação da gestão, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos de concessão, conforme Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, como também se:

- a) Forem constatadas incorreções nas informações cadastrais do/a bolsista;
- b) For constatada frequência inferior à estabelecida pela coordenação do sistema UAB;
- c) For constatado acúmulo indevido de benefícios;
- d) Deixar de cumprir quaisquer das atribuições contidas no item 3.1;
- e) Deixar de apresentar os relatórios de acompanhamento;
- f) For constatada conduta inadequada no exercício da função;
- g) Se houver contingenciamento da CAPES para o provimento de bolsa.

4.5. O/A bolsista contratado/a deve informar à Diretoria de Educação a Distância - DIREAD, em caso de afastamento médico ou outro que perdure por mais de 15 dias, para que ocorra o cancelamento da bolsa e demais providências. 4.6. Para tutor/a presencial, a frequência semanal será aferida mediante sistema informatizado de controle de frequência da Diread - SID, de acordo com os horários apresentados na Declaração de Disponibilidade de Carga Horária e ciência da chefia imediata (Anexo II).

#### **5. INSCRIÇÕES**

5.1. Período: 21/03/2022 a 20/04/2022.

5.2. As inscrições realizar-se-ão, exclusivamente, através do endereço eletrônico

[ead2.ifal.edu.br/selecao](http://ead2.ifal.edu.br/selecao), mediante preenchimento de um formulário eletrônico.

5.3. O IFAL não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento e o envio do formulário eletrônico.

5.4. O formulário eletrônico estará disponível de 9h00 do dia 21/03/2022 até as 23h59 do dia 20/04/2022.

5.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e com documentação incompleta.

5.6. Somente será aceita documentação que for anexada ao formulário eletrônico.

5.7. Não haverá possibilidade de preenchimento do formulário de inscrição após o prazo final.

5.8. O candidato deverá optar por um dos polos de apoio presencial elencados no Anexo I deste edital.

5.9. Será considerada, para efeitos de inscrição, a última versão enviada do formulário preenchido.

5.10. Para efeito de comprovação de envio, será observada a data/hora constante no banco de dados do sistema do formulário.

5.11. Ao formulário eletrônico deverão ser anexados os seguintes documentos digitalizados, nesta ordem:

- a) Comprovante de estar em efetivo exercício no magistério de rede pública (obrigatório);
- b) Comprovante de experiência de, no mínimo, um ano de magistério do ensino básico ou superior (obrigatório);
- c) Declaração de disponibilidade de carga horária (Anexo II), assinado pela chefia imediata (obrigatório);
- d) Diploma de graduação, frente e verso, na área de atuação, devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor (obrigatório);
- e) Certificado de pós-graduação lato sensu, frente e verso, devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor (se houver);
- f) Diploma de Mestrado, frente e verso, devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor (se houver);
- g) Diploma de Doutorado, frente e verso, devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor (se houver);
- h) Comprovante de experiência como professor do Ensino Superior, na modalidade presencial (se houver);
- i) Comprovante de experiência como professor do Ensino Superior, na modalidade a distância (se houver);
- j) Comprovante de experiência como tutor/a (se houver);
- k) Comprovante de participação em curso de formação continuada com carga horária mínima de 40 horas (máximo de 5 títulos) em sua área de formação ou em educação (se houver);
- l) Currículo Lattes atualizado em 2022 (obrigatório);

5.12. Os documentos solicitados no item 5.11 deste Edital deverão ser enviados em formato PDF em um ÚNICO arquivo.

5.13. Para efeito de comprovação de estar em efetivo exercício no magistério de rede pública, será aceita cópia do Contrato de Trabalho registrado em Carteira de Trabalho, contracheque ou declaração da instituição pública de ensino atualizada até pelo menos o mês de fevereiro de 2022.

5.14. Para efeito de comprovação do tempo de experiência como docente no magistério do ensino básico ou superior, será aceita cópia do Contrato de Trabalho registrado em Carteira

de Trabalho, Contracheque contendo a data de admissão ou declaração emitida pela instituição de ensino.

5.15. Para efeitos de comprovação da experiência como tutor/a em EaD, será aceita cópia do Contrato de Trabalho registrado em Carteira de Trabalho ou declaração atualizada emitida pela instituição de ensino.

5.16. Os dados informados no Formulário Eletrônico cujas informações não forem suficientes para validar a informação ou estejam em condições ilegíveis, não serão contabilizados na pontuação do respectivo item.

5.17. Em caso de dúvidas acerca do processo de inscrição, o/a candidato/a interessado/a deverá entrar em contato com a Comissão Avaliadora apenas pelo endereço eletrônico [selecao.diread@ifal.edu.br](mailto:selecao.diread@ifal.edu.br), colocando no título do e-mail **Processo Seletivo UAB 2022.1 Tutores/as Presenciais**.

5.18. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a, reservando-se a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo o direito de excluí-lo/a do referido processo, caso o preenchimento seja feito com dados incorretos, incompletos bem como se forem constatados, durante ou posteriormente ao processo de análise, dados inverídicos.

5.19. A inscrição do/a candidato/a implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital do qual não poderá alegar desconhecimento.

5.20. As inscrições de que trata este edital são gratuitas, não havendo, portanto, o pagamento de qualquer taxa ou emolumento.

5.21. Os resultados parcial e final serão oficialmente divulgados no endereço eletrônico [ead2.ifal.edu.br/selecao](http://ead2.ifal.edu.br/selecao).

5.22. O IFAL/PROEN/DIREAD não enviará nenhum comunicado individual seja por mala direta, telefone, e-mail, mensagem de aplicativo ou semelhante, dando qualquer tipo de informação sobre a seleção.

## 6. CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
14/03/2022	Publicação do edital e início da divulgação
21/03/2022 a 20/04/2022	Inscrições
29/03/2022	Divulgação da Comissão Avaliadora
04/05/2022	Publicação do resultado preliminar
05 e 06/05/2022	Período para recurso do resultado preliminar
10/05/2022	Publicação do resultado dos recursos e do resultado final

## 7. CLASSIFICAÇÃO

7.1. Para efeito de classificação, os valores a serem atribuídos, num total de até 100 (cem) pontos, serão os seguintes:

ORDEM	ITEM	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	a) Especialização	5	15
	b) Mestrado	10	

	c) Doutorado	15	
02	Participação em cursos de formação continuada, com carga horária mínima de 40 horas, em sua área de formação ou em educação.	02 (por comprovante)	10
03	Experiência como professor/a do Ensino Superior na modalidade presencial	05 (por semestre)	25
04	Experiência como professor /a do Ensino Superior na modalidade a distância	05 (por semestre)	25
05	Experiência como tutor/a	05 (por semestre)	25

7.2. Para efeito de pontuação, somente será contabilizado o tempo de atuação no magistério do ensino básico ou superior, aquele que exceder o tempo de experiência mínima, exigido como requisito para o candidato se inscrever.

7.3. O/a candidato/a a tutor/a que deixar de apresentar qualquer documentação obrigatória mencionada no item 5.11 será DESCLASSIFICADO/A.

7.4. A pontuação atribuída aos títulos especificados nas alíneas "a", "b" e "c", correspondente ao número de ordem 01, não é acumulável.

7.5. A classificação obedecerá, rigorosamente, à ordem decrescente de pontuação dos/as candidatos/as.

7.6. Em caso de empate, serão utilizados, na ordem a seguir, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior número de pontos obtidos no item experiência como professor /a do Ensino Superior na modalidade a distância
- b) Maior número de pontos obtidos no item experiência como professor/a do Ensino Superior na modalidade presencial
- c) Maior idade.

7.7. Se houver necessidade da Instituição e interesse do/a candidato/a, o/a mesmo poderá ser aproveitado/a para atuar em outro polo distinto daquele para o qual se inscreveu, observando-se rigorosamente a qualificação exigida e a ordem de classificação geral dos/as candidatos/as.

## 8. COMISSÃO AVALIADORA

8.1. A Comissão Avaliadora será formada por servidores/as do Ifal.

8.2. Os/as servidores/as integrantes da Comissão serão designados mediante Portaria expedida pela PROEN a ser publicada em data prevista no cronograma.

## 9. RECURSOS

9.1. Os recursos serão aceitos, exclusivamente, através do endereço eletrônico [ead2.ifal.edu.br/selecao](http://ead2.ifal.edu.br/selecao) e analisados por uma Comissão Recursal, constituída pelo Diretor de Educação a Distância, Coordenador de Ensino EaD e Coordenador/a Geral UAB/Ifal.

9.2. O formulário eletrônico estará disponível no endereço eletrônico [ead2.ifal.edu.br/selecao](http://ead2.ifal.edu.br/selecao) e deverá ser enviado devidamente preenchido pelo/a candidato/a até a data limite

especificada neste Edital.

9.3. Deve constar no Recurso:

- a) A identificação completa do/a candidato/a: nome completo, RG, CPF, telefone;
- b) Os motivos e fundamentos da interposição.

9.4. O recurso será admitido apenas uma única vez, concernente à revisão/impugnação de pontuação validada. O/a candidato/a deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Comissão Avaliadora será preliminarmente indeferido. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

9.5. Não será recebido recurso interposto por via postal, fax ou e-mail, ou qualquer mídia eletrônica.

9.6. Todos os recursos serão analisados e os resultados serão divulgados no endereço: [ead2.ifal.edu.br/selecao](http://ead2.ifal.edu.br/selecao) 9.7. Na interposição de recurso não será admitida a inclusão de documentos exigidos no item 5.11.

## 10. PRAZO DE VALIDADE

10.1. O Processo Seletivo Simplificado Interno terá validade de 04 (quatro) anos contados a partir da data de publicação do Resultado Final.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A classificação do/a candidato/a no presente Processo Seletivo Simplificado constitui expectativa de direito, ficando sua convocação condicionada à rigorosa observância da ordem de classificação, interesse e conveniência da Administração do Ifal e à disponibilidade de bolsas da CAPES.

11.2. Em caso de desistência do/a candidato/a convocado/a, fica assegurado ao Ifal, o direito de convocar outro/a candidato/a, obedecendo a ordem de classificação.

11.3. As convocações e avisos referentes ao Processo de Seleção e aos resultados serão divulgados no site: <http://ead2.ifal.edu.br/selecao>

11.4. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá observar, sob as penas da Lei, que não possui nenhuma das condições impeditivas citadas neste Edital.

11.5. Os casos omissos ou situações não previstas, neste edital, serão resolvidos pela Comissão Avaliadora deste processo seletivo.

<b>Anexo I</b>
<b>Quantitativo de vagas para tutor/a presencial</b>

<b>Polos</b>	<b>Vagas</b>	<b>Cadastro de reserva</b>
Arapiraca	01	01
Cajueiro	01	01
Coruripe	01	01
Maceió - Poço	-	01
Maceió - Tabuleiro	01	01
Maragogi	01	01
Palmeira dos Índios	-	01
Penedo	-	01
Penedo	-	01

Piranhas	-	01
Santana do Ipanema	-	01
São José da Laje	-	01

<b>Anexo II</b>
<b>Modelo de Declaração de Disponibilidade de Carga Horária</b>

Modelo de Declaração de Disponibilidade de Carga Horária Declaração de disponibilidade de carga horária

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que possuo disponibilidade de carga horária semanal para atuação na referida vaga, conforme quadro que segue:

(marcar com X o(s) período(s) disponível(is) no ano de 2022)

	<b>Segunda-feira</b>	<b>Terça-feira</b>	<b>Quarta-feira</b>	<b>Quinta-feira</b>	<b>Sexta-feira</b>	<b>Sábado</b>
<b>Manhã</b>						
<b>Tarde</b>						
<b>Noite</b>						

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a candidato/a

*(Assinado digitalmente em 14/03/2022 15:36 )*

CARLOS GUEDES DE LACERDA

REITOR - TITULAR

REIT (11.01)

Matrícula: 1085939

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **120**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **14/03/2022** e o código de verificação: **9bf3e7e0ee**